

"A melhor palavra é a que está por dizer."
(Ditado Popular)

A Justiça e o Direito nos jornais desta segunda

O destaque dos jornais desta segunda-feira (5/3) é a opinião de ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral sobre a viabilidade de voto para presos provisórios. De acordo com o jornal Folha de S. Paulo, Carlos Ayres Britto, presidente do tribunal eleitoral, Ricardo Lewandowski, seu sucessor, e o ministro Marco Aurélio Mello deram razão ao temor de diretores de penitenciárias e magistrados paulistas com possível interferência de facções criminosas, como o PCC e o Comando Vermelho, no voto de presos. Segundo os ministros, o voto de presos provisórios pode não acontecer onde houver "problemas insuperáveis" e "argumentos robustos" contra a realização de eleições nos presídios. Eles afirmam, porém, que é um direito dos presos e que, portanto, deve ser cumprido.

Dossiê tucano

Uma decisão de 2009 de Jefferson Schneider, da 2ª Vara Federal de Cuiabá (MT), que diz "existir evidência suficiente" de que o petista Hamilton Lacerda levou R\$ 1,7 milhão a um hotel em São Paulo. Hamilton Lacerda é o homem da mala de dinheiro no caso do dossiê contra tucano na campanha de reeleição de Lula em 2006. Lacerda, que sempre negou ter transportado mala de dinheiro, já era acusado pela Polícia Federal, mas nenhuma manifestação do juiz do caso tinha vindo à tona ainda. A informação é dos jornais Folha de S. Paulo e O Globo.

Sean Goldman

Depois de uma tentativa frustrada de visitar o neto, Sean Goldman, nos EUA, a brasileira Silvana Bianchi disse que não conseguia conversar por telefone com o menino havia 33 dias. "Estou muito preocupada com a saúde mental de Sean". Segundo ela, o pai de Sean, o americano David Goldman, argumentou que o reencontro não seria pertinente, tese apoiada por uma corte federal de Nova Jersey, na quinta-feira. De acordo com o jornal Folha de S. Paulo, o advogado de Bianchi, Sérgio Tostes, disse que usará veto à visita como argumento na ação no STF e que pedia que o menino fosse ouvido.





Redução da jornada

Sindicatos de categorias mais organizadas de trabalhadores estão conquistando acordos de redução da jornada sem cortes nos salários, enquanto a proposta de emenda constitucional (PEC) que reduz a jornada legal, das atuais 44 horas para 40 horas semanais, permanece parada no Congresso, sem previsão de data para ser votada. Segundo o jornal O Estado de S. Paulo, o movimento pela redução da jornada cresce ano a ano e virou a principal bandeira de luta das centrais sindicais em 2010. Segundo cálculos do professor José Pastore, da Faculdade de Economia e Administração da Universidade São Paulo (FEA-USP), em seis anos o número de trabalhadores que trabalham até 40 horas subiu de 28,6% para 31,97% do total.

LEIA MAIS...

CONJUR.COM.BR/NOTICIASDAJUSTICA
Disponível na íntegra: <http://www.conjur.com.br/2010-abr-05/noticias-justica-direito-jornais-segunda>

Previsão do Tempo: 4 dias

SEGUNDA 05/04/2010	TERÇA 06/04/2010	QUARTA 07/04/2010	QUINTA 08/04/2010
23°C / 19°C	20°C / 16°C	20°C / 15°C	21°C / 15°C
			
Chuvoso durante o dia e a noite	Chuvoso durante o dia e a noite	Chuvoso durante o dia e a noite	Chuvoso durante o dia e a noite



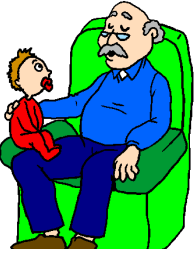
Concursos com inscrições abertas somam 15 mil vagas

Veja mais no site: <http://g1.globo.com/g1/concursos-e-emprego/>



Netos podem ajuizar ação declaratória de parentesco com o avô cumulada com pedido de herança

Caso peculiar



O caso julgado pela Seção é emblemático por conter uma série de peculiaridades. Ao saber da gravidez, a família do suposto pai, de renome na sociedade carioca, o enviou para o exterior. Há informações nos autos de que, embora a criança não tenha sido reconhecida pelo pai, o avô o reconhecia como neto e prestou-lhe toda assistência material. Mesmo após a morte do suposto avô e fim do auxílio, o filho não reconhecido nunca moveu ação de investigação de paternidade. O suposto pai faleceu em 1997 e o filho em 1999.

Somente após o falecimento de ambos, a viúva e os descendentes do filho não reconhecido ingressaram com ação declaratória de relação avoenga. Para tanto, solicitaram exame de DNA a ser realizado por meio da exumação dos restos mortais do pai e do suposto avô. Com a determinação, pelo STJ, de prosseguimento da ação, as provas deverão ser produzidas.

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) proferiu uma decisão inovadora para o direito de família. Por maioria dos votos, os ministros entenderam que os netos podem ajuizar ação declaratória de relação avoenga (parentesco com avô). Prevaleceu a tese de que, embora a investigação de paternidade seja um direito personalíssimo (só pode ser exercido pelo titular), admite-se a ação declaratória para que o Judiciário diga se existe ou não relação material de parentesco com o suposto avô.

A decisão do STJ reforma acórdão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro que extinguiu o processo sem julgamento de mérito por acolher a tese de carência de ação. Os desembargadores decidiram pela impossibilidade jurídica do pedido de investigação de paternidade contra o avô, que não foi investigado pelo filho. Para eles, faltaria aos netos legitimidade para propor a ação, pois eles não poderiam pleitear direito alheio em nome próprio.

A maioria dos ministros da Segunda Seção do STJ acompanharam o entendimento da relatora, ministra Nancy Andrighi, rejeitando a tese do tribunal fluminense. "Sob a ótica da moderna concepção do direito de família, não se mostra adequado recusar aos netos o direito de buscarem, por meio de ação declaratória, a origem desconhecida", acentuou a relatora, no voto. "Se o pai não propôs ação investigatória em vida, a via do processo encontra-se aberta aos seus filhos, a possibilitar o reconhecimento da relação de parentesco pleiteada", concluiu a ministra, destacando que as provas devem ser produzidas ao longo do processo.

Após buscar referências na jurisprudência alemã, além de citar julgados do próprio STJ, a relatora destacou que o direito ao nome, à identidade e à origem genética está intimamente ligado ao conceito de dignidade da pessoa humana, assinalando que "o direito à busca da ancestralidade é personalíssimo e possui tutela jurídica integral e especial, nos moldes dos arts. 5º e 226 da CF/88". Dessa forma, os netos, assim como os filhos, possuem direito de agir, próprio e personalíssimo, de pleitear declaratória de parentesco em face do avô, ou dos herdeiros, quando o avô for falecido.

Nancy Andrighi concluiu que é possível qualquer investigação sobre parentesco na linha reta, que é infinita, e, também, na linha colateral, limitado ao quarto grau, ressaltando que a obtenção de efeitos patrimoniais dessa declaração de parentesco será limitada às hipóteses em que não estiver prescrita a pretensão sucessória.

Constou ainda do voto da ministra que "a preservação da memória dos mortos não pode se sobrepor à tutela dos vivos que, ao se depararem com inusitado vácuo no tronco ancestral paterno, vêm, perante o Poder Judiciário, deduzir pleito para que a linha ascendente lacunosa seja devidamente preenchida".

LEIA MAIS...

ÂMBITO JURÍDICO

Disponível na íntegra: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=ultimas_noticias

CONHEÇA OS INFOBÍBLIOS:

**Segunda: Notícias e Concursos; Terça: Variedades;
Quarta: Biografias; Sexta: Humor e Dicas Culturais;**

RETIRE SEU EXEMPLAR NA BIBLIOTECA!